



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2026
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.349.003/0001-47, sediado na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Marcosuel Vieira de Arruda, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “**MENOR VALOR POR LOTE**”, na hipótese do art. **75, inciso II**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 003/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 15/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 15/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR LOTE
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** Contratação de profissional ou empresa especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados à Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o “**MENOR VALOR POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta – DFD – TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O prestador/Fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduí-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de envio das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. PROPOSTAS

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 15/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 15/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR LOTE
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor LOTE.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;

5.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduí-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** – Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) ter a mesma ter executado serviços, **COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS COM OS SERVIÇOS LICITADOS**;

- a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduí-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

6.1.5 - OUTROS:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação – **Prazo de envio: 48 (quarenta e oito) horas após a seleção da proposta e conforme solicitação via sistema.**

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduí-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

8.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações no Item 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

do entefederativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas.

9.2. No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

9.11. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Janduís/RN, 06 de abril de 2026.

Francisco Cleber Torres
Pregoeiro – Port. 303/2025
CPF: 108.364.304-50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduí-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**Contratação Direta
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados à Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo análise das atividades laborais, definição de diretrizes para acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores, elaboração do documento técnico completo e emissão de responsabilidade técnica, em conformidade com a NR-07.	SERV	1	2.347,15	2.347,15
2	Prestação de serviços técnicos especializados em Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo levantamento técnico dos ambientes de trabalho, identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, elaboração do inventário de riscos e plano de ação, com emissão de responsabilidade técnica, conforme disposições da NR-09.	SERV	1	2.416,14	2.416,14
TOTAL					R\$ 4.790,29

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional no ambiente de trabalho, aplicáveis às organizações que possuam trabalhadores em exercício de atividades laborais. Nesse contexto, torna-se necessária a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), instrumentos técnicos obrigatórios destinados à gestão dos riscos ocupacionais e ao acompanhamento da saúde dos trabalhadores.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Jandaíras-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

2.2. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), previsto na NR-09, tem como finalidade identificar, avaliar e registrar os riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, bem como estabelecer medidas de prevenção e controle. Já o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR-07, tem por objetivo estabelecer diretrizes para o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, considerando os riscos identificados nas atividades desenvolvidas.

2.3. No âmbito da Administração Pública Municipal, a elaboração desses programas é necessária para que o Município disponha da documentação técnica exigida pela legislação trabalhista, possibilitando a organização das informações relativas às condições de trabalho e à saúde ocupacional dos servidores, bem como proporcionando maior segurança administrativa e jurídica em eventuais fiscalizações dos órgãos competentes.

2.4. Assim, a contratação tem como objetivo a elaboração do PGR e do PCMSO para o conjunto das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal, contemplando o levantamento das condições de trabalho, a identificação dos riscos ocupacionais existentes e a definição das diretrizes necessárias para o acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente conhecidos no mercado, podendo ser descritos de forma clara e precisa neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços consistem na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atividades técnicas regularmente ofertadas por empresas e profissionais especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo executadas com base em parâmetros estabelecidos pela legislação e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.3. A execução desses serviços deverá observar, especialmente, as disposições da NR-09, que trata do Programa de Gerenciamento de Riscos, e da NR-07, que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, as quais estabelecem os parâmetros técnicos mínimos para elaboração dos referidos programas.

3.4. Dessa forma, considerando que se trata de serviço padronizado, amplamente disponível no mercado e passível de descrição objetiva, o objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos da legislação vigente.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduí-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

- 4.1.** A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados a atender às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.2.** Para a elaboração dos programas, o contratado deverá realizar levantamento das informações necessárias junto aos setores da Administração, podendo, quando necessário, realizar visitas técnicas às unidades administrativas e ambientes de trabalho, com a finalidade de identificar as atividades desempenhadas, os possíveis riscos ocupacionais existentes e as condições gerais de trabalho.
- 4.3.** A CONTRATADA deve elaborar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos ser entregue em documento no formato digital e impresso para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:
- 4.4.** a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - 4.5.** b) Estratégia e metodologia de ação;
 - 4.6.** c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - 4.7.** d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR;
 - 4.8.** e) Antecipação;
 - 4.9.** f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
 - 4.10.** g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09.
 - 4.11.** O PGR deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos,
 - 4.12.** conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;
 - 4.13.** h) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da:
 - 4.14.** Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - 4.15.** Definição das medidas de controle;
 - 4.16.** Cronograma do plano de ação.
 - 4.17.** OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com, pelo menos, um ocupante de cada função e seus respectivos coordenadores imediatos e visita “in loco” às instalações;
 - 4.18.** O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser elaborado em conformidade com a NR-07, devendo estabelecer diretrizes relacionadas ao acompanhamento da saúde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Jandaíras-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

ocupacional dos servidores, considerando os riscos ocupacionais identificados nas atividades desempenhadas.

4.19. Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital e, quando solicitado pela Administração, também em formato impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

4.20. O prazo para elaboração e entrega dos programas será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e anuência da Administração

4.21. O recebimento do objeto ocorrerá mediante análise e verificação da conformidade dos documentos entregues com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas regulamentadoras aplicáveis, podendo a Administração solicitar ajustes ou complementações caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de informações necessárias.

4.22. O objeto será considerado aceito definitivamente após a verificação de que os programas foram elaborados de acordo com os requisitos técnicos exigidos e após a manifestação favorável do servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato., respondendo está por eventuais vícios ou defeitos verificados posteriormente.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas à elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.2. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos documentos elaborados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-09 e a NR-07.

5.3. O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações nos documentos apresentados pelo contratado, sempre que verificar a necessidade de adequação às exigências técnicas ou legais aplicáveis ao objeto da contratação.

5.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da elaboração dos documentos técnicos objeto desta contratação.

5.5. Compete ainda ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços e a entrega dos documentos técnicos, condição necessária para a realização do pagamento ao contratado.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

6.1. O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo no montante de **R\$ 4.790,29** (quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Conforme o artigo 107 da lei 14.133/2021, o que poderá resultar na renovação do objeto e dos valores contratados.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para esse tipo de procedimento.

8.2. Para fins de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores que atuem na área de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como, quando possível, consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da referida Lei.

8.3. O critério de seleção adotado será o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e verificada a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

8.4. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de formação profissional e registro no conselho profissional competente, quando aplicável.

8.5. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, elaboração dos documentos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a:

10.2. Executar os serviços objeto da contratação com observância das normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a adequada elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-09 e a NR-07.

10.3. Realizar levantamento das informações necessárias à elaboração dos programas, podendo, quando necessário, realizar visitas técnicas aos ambientes de trabalho e unidades administrativas do Município, com a finalidade de identificar as atividades desenvolvidas e os riscos ocupacionais existentes.

10.4. Elaborar e entregar os documentos técnicos correspondentes ao PGR e ao PCMSO, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Entregar os programas elaborados dentro do prazo estabelecido, em formato digital e, quando solicitado pela Administração, também em formato impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico.

10.6. Apresentar os documentos com a identificação e assinatura do responsável técnico, bem como com o respectivo registro no conselho profissional competente, quando aplicável.

10.7. Realizar eventuais ajustes, correções ou complementações nos documentos elaborados, sempre que solicitado pela Administração, caso sejam identificadas inconsistências ou ausência de informações necessárias.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, elaboração dos documentos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação

10.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato, colaborando para o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

do Governo Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade:

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.3. Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ

13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Exceto no caso de comprovação de aumento dos custos inerentes aos serviços, mediante apresentação de comprovação fiscal correspondente.

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando as justificativas apresentadas neste Termo de Referência, bem como a demonstração da necessidade da contratação para assegurar o atendimento às exigências legais relativas à segurança e saúde ocupacional dos servidores municipais, AUTORIZO o prosseguimento do presente processo administrativo visando à contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Declaro que a presente contratação se encontra devidamente justificada quanto ao interesse público envolvido, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, observados os limites legais vigentes.

Determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à verificação da disponibilidade orçamentária, análise jurídica e demais atos administrativos pertinentes.

Janduís, 16 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - PORTARIA Nº 015/2026-GP



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 920009186

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMJ
